



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CRISTILEY FERNANDES/UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para funcionamento de Farmácia 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir e manter Farmácia 24 (vinte e quatro) horas no âmbito do Hospital Municipal de Eldorado do Carajás, com funcionamento ininterrupto, todos os dias da semana.

Parágrafo único. A Farmácia 24h destina-se à dispensação de medicamentos aos pacientes atendidos no Hospital Municipal.

Art. 2º A Farmácia 24 horas deverá dispensar medicamentos típicos de pronto atendimento, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a disponibilidade orçamentária e administrativa do Município.

Parágrafo único. Os médicos do Hospital Municipal serão orientados a, preferencialmente, prescrever medicamentos disponíveis na Farmácia 24 horas, resguardada a autonomia profissional do médico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 14 de agosto de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir serviço de Farmácia 24 horas no Hospital Municipal de Eldorado do Carajás, com vistas a assegurar o acesso contínuo da população a medicamentos de uso emergencial, sobretudo em períodos noturnos, finais de semana e feriados.

É de conhecimento público que, após o fechamento das farmácias básicas e das unidades de saúde, muitos pacientes enfrentam dificuldades para obter a medicação





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDO-RADO DO CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CRISTILEY FERNANDES/UNIÃO BRASIL

prescrita, sendo obrigados a adiar o início do tratamento ou a arcar com custos em farmácias privadas, o que se mostra inviável para grande parte dos munícipes. Essa lacuna no atendimento compromete a efetividade da política de saúde, uma vez que o tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento é fator determinante para a recuperação do paciente.

A proposta ora apresentada observa os limites constitucionais e legais, ao restringir-se à forma de autorização legislativa, preservando a competência privativa do Poder Executivo quanto à organização e gestão dos serviços públicos, evitando-se, assim, qualquer vício de iniciativa.

Dessa forma, trata-se de medida de relevante interesse social, que contribuirá para a ampliação do acesso aos serviços de saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 14 de agosto de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

Cristiley Fernandes da Penha
Vereador/UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE
ELDO-RADO DO CARAJÁS
Cuidando da nossa gente!

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732